



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 5148, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, visando à descentralização prevista na Reforma Administrativa e de acordo com o Artigo 30 do seu Estatuto, resolve:

Art. 1º Delega competências à IVAN FERREIRA CARMO, matrícula SIAPE nº 0361209, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, conforme Portaria nº 5.067, de 09 de julho de 2015, e, na sua ausência, à Marcelo da Silva Gonçalves, matrícula SIAPE nº 0366158, para ordenação das despesas, desempenhando as tarefas abaixo listadas, em conjunto com as já determinadas pelo ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO DA UFRJ, a partir da data de publicação desta portaria:

1 – Quanto aos processos licitatórios:

- a) autorizar sua instauração;
- b) deliberar quanto à dispensa e inexigibilidade;
- c) subscrever os respectivos editais;
- d) deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto de licitação;
- e) anular e revogar licitação;
- f) aquisição de bens e fornecimento de serviços relacionados às atividades de custeio;
- g) garantia de carta de crédito para importação;
- h) gerenciar os processos licitatórios.

2 – No âmbito contratual:

- a) firmar termos de contrato, instrumentos de convênio, de acordo, de ajuste ou de atos análogos e respectivos termos aditivos;
- b) proceder a contratações mediante os instrumentos indicados no art. 62 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- c) aplicar sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF;
- d) determinar a rescisão unilateral de contratos.

3 – Autorizar:

- a) concessão de suprimento de fundos, ouvido o Conselho de Curadores;
- b) requisição de passagens;
- c) firmar atestados de capacidade técnica.


Art. 2º A delegações conferidas nos artigos anteriores não excluem a competência concorrente do delegante.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5085, de 28 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO LEHER
Reitor da UFRJ

UFRJ-Seção de Publicações:
Publicado no BUFRJ nº 30
Data: 23/07/15

 UFRJ-DGDI/Seção de Publicações
Publicado no D.O.U. nº 130
Seção: 02 Pág.: 28
Data: 17/07/15